

LEI N.º 10.097, DE 12/08/77 D.O. 18/08/77

Considera de utilidade pública a entidade que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - É considerado de utilidade pública o CONSELHO PAROQUIAL N. S. DE FÁTIMA, com sede e foro jurídico nesta Capital, na área da Paróquia de Fátima da Arquidiocese de Fortaleza.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de agosto de 1977.

**Adauto Bezerra
Liberato Moacyr de Aguiar**

Categoria da Lei: Ordinária.

Temática: Títulos de Utilidade Pública.

Palavras-chave: LEI N.º 10.097, DE 12/08/77, considera, utilidade pública, Conselho Paroquial N. S. de Fátima, Paróquia de Fátima da Arquidiocese de Fortaleza.